



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00150.000578/2023-47

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE  
VIAGENS QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A  
EMPRESA CERRADO VIAGENS  
LTDA.**

**CONTRATO Nº 06/2024**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLÁUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, designado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10, sediada na SRTVN Qd.702 Conj. P SL.1133, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-000 - Telefone: (61) 3202.4401, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, consoante consta do Processo nº 00150.000578/2023-47, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **12 de janeiro de 2026**, podendo ter

sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – O acréscimo de que trata a presente cláusula refere-se à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto em aproximadamente 18,75%, em razão do aumento da quantidade originalmente estimada de utilização do serviço de agenciamento de viagens, consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** – O acréscimo corresponde ao percentual aproximado de 18,75% do valor atualizado do Contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.500.054,45 (um milhão, quinhentos mil cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Quarta** – Com o acréscimo, o item 3.1 da Cláusula Terceira – PREÇO do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O preço total da contratação é de R\$ 9.500.345,1672 (nove milhões, quinhentos mil trezentos e quarenta e cinco reais, um mil seiscentos e setenta e dois décimo de milésimo de real).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Repasse para bilhete aéreo nacional, bilhete aéreo internacional e seguro viagem internacional	1	9.500.344,83	9.500.344,83
	2	Serviço de Agenciamento de Viagem	3.372	0,0001	0,3372
	<b>Valor Total</b>				<b>9.500.345,1672</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 9.500.345,1672 (nove milhões, quinhentos mil trezentos e quarenta e cinco reais, um mil seiscentos e setenta e dois décimo de milésimo de real), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 339033/339039; Notas de Empenho: 2024NE1282, 2024NE1283 e 2024NE1284, de 21 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**  
CERRADO VIAGENS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CAIXETA** registrado(a) civilmente como **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, Usuário Externo, em 22/11/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, Diretor(a), em 22/11/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6250790** e o código CRC **0233D2F1** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 00150.000578/2023-47

SEI nº 6250790